



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)**

REQUERIMENTO N° 1048 / 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Presidente da Câmara Municipal de Bariri**  
Sr. Ricardo Prearo  
Câmara Municipal de Bariri — SP  
Senhor Presidente,

APPROVADO MAIORIA  
UNANIMIDADE R 12/25  
Sala Sessões 01/12/25  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de  
Bariri/SP  
27 NOV 2025  
PROTOCOLO  
Nº 1.048

**Senhor Presidente,**

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e das prerrogativas fiscalizatórias conferidas aos vereadores pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), apresento o seguinte **REQUERIMENTO**, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**REQUERIMENTO**

Considerando que:

1. a alimentação escolar é **direito dos estudantes** e dever constitucional do Poder Público, sendo essencial para o desenvolvimento cognitivo, prevenção de doenças, combate à desnutrição e melhoria do desempenho educacional;
2. a Lei nº 11.947/2009 determina padrões nutricionais obrigatórios, utilização de alimentos adequados e fiscalização rigorosa da execução da merenda escolar;
3. denúncias recorrentes sobre qualidade da merenda, cardápio reduzido, porções insuficientes, falta de itens básicos, alimentos inadequados, ausência de nutricionista e falhas de higiene podem indicar problemas graves na execução do PNAE;
4. o Município deve garantir transparência, controle de qualidade e respeito às normas sanitárias e nutricionais, assegurando ao aluno uma alimentação adequada e segura;
5. o Poder Legislativo tem o dever constitucional de fiscalizar os programas públicos, especialmente aqueles que envolvem recursos federais e diretamente impactam crianças e adolescentes;

Requeiro que o Chefe do Poder Executivo apresente, no prazo legal, **relatório completo e detalhado**, acompanhado de documentos comprobatórios, contendo:

I — Cardápio e supervisão nutricional

Informar:

1. o cardápio oficial adotado em cada etapa de ensino (creche, pré-escola, ensino fundamental, EJA);
2. o nome e registro profissional do nutricionista responsável;
3. a periodicidade de revisão do cardápio;
4. a lista de alimentos utilizados e sua conformidade com as normas do PNAE;
5. se houve troca de fornecedores ou mudança de cardápio nos últimos 12 meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

## **PODER LEGISLATIVO**

**VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)**

### II — Contratos e fornecedores

Informar:

1. todas as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, com:
  - o razão social;
  - o CNPJ;
  - o modalidade de licitação;
  - o vigência;
  - o valores contratados;
  - o aditivos realizados;
2. cópia dos contratos, notas fiscais e empenhos dos últimos 12 meses;
3. lista de produtos entregues e confrontá-los com os produtos contratados, apontando eventuais divergências.

### III — Distribuição e armazenamento

Informar:

1. local de armazenamento dos alimentos;
2. condições sanitárias dos depósitos e cozinhas das escolas;
3. fotos atualizadas dos locais de preparo e armazenamento;
4. controle de estoque e validade dos alimentos;
5. relatórios de inspeção da Vigilância Sanitária nos últimos 12 meses.

### IV — Execução real da merenda

Informar:

1. se o cardápio oficial está sendo seguido integralmente nas escolas;
2. fotos das refeições servidas nos últimos 30 dias em todas as unidades;
3. tamanho e peso médio das porções servidas;
4. se houve falta de alimentos nos últimos 12 meses e por quanto tempo;
5. a rotina de preparo, limpeza, manipulação e capacitação dos servidores.

### V — Recursos e gestão do PNAE

Informar:

1. o montante de recursos federais recebidos pelo PNAE nos últimos 12 meses;
2. contrapartida financeira do Município;
3. existência de Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ativo e suas atas;
4. relatórios de acompanhamento e pareceres do CAE.

## **JUSTIFICATIVA**

A merenda escolar possui enorme impacto social, nutricional e educacional. Ela é, para muitas crianças, a **principal refeição do dia**. Falhas na qualidade, quantidade ou na segurança dos alimentos afetam diretamente o aprendizado, a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

Além disso, o PNAE é financiado com recursos públicos federais e municipais, devendo ser rigorosamente fiscalizado para evitar irregularidades, desperdícios ou violações de direitos. É responsabilidade do Poder Legislativo zelar pela transparência da gestão



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI PODER LEGISLATIVO

**VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)**

pública, pela correta aplicação dos recursos e pelo bem-estar das crianças matriculadas na rede municipal.

O presente requerimento busca garantir que a merenda escolar atenda aos padrões nutricionais e sanitários exigidos por lei, assegurando alimentação digna, saudável e segura para todos os alunos.

Diante da evidente relevância social, nutricional e educativa, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.

**Dr. Paulo Fernando Crepaldi**  
Vereador PSB – Câmara Municipal de Bariri